Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 18049/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1391/2010, de 16 de Julho de 2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Agosto de 2010, decido:

1 — Subdelegar na licenciada, Isabel Maria Martins Dias, directora da Direcção Jurídica (D.J.), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a D.J. e praticar todos os actos de gestão corrente relativos à referida unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços e aos processos fiscais e judiciais em que o IHRU, I. P., seja parte ou interessado, com a aposição do selo branco, se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização, bem como à correspondente contratação e execução, de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços, até ao valor de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Autorizar o cancelamento de garantias hipotecárias, no âmbito do processo corrente de comercialização dos fogos ou relativas a financiamentos já amortizados;

g) Designar os representantes da D.J. em júris no âmbito de procedimentos de contratação pública;

h) Assinar quaisquer declarações relativas a factos ou direitos no âmbito da competência da D.J., nomeadamente para efeito de isenção de IMT, de inscrição, levantamento ou cancelamento do registo de ónus de intransmissibilidade e inalienabilidade ou relativas ao exercício de direito de preferência;

i) Assinar os títulos de cancelamento de garantias hipotecárias;

j) Autorizar a execução de sentenças condenatórias em processos de despejo e de reivindicação de propriedade, quando não tenha decorrido mais de um ano sobre o trânsito em julgado das mesmas;

k) Aprovar ou autorizar actos, decisões ou o exercício de direitos de acordo com entendimento ou metodologia aprovada superiormente para aplicação em casos idênticos;

l) Aprovar minutas de contratos nos termos e condições aprovados superiormente para a respectiva contratação.

2 — Autorizar a subdelegação na coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso, licenciada Maria Olívia Mira Delgado, das competências nos seguintes termos:

a) Para a prática dos actos referidos nas alíneas *a*) a *d), h*) e *i*) do número anterior, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*).

b) Para o exercício de todas e qualquer das demais competências, durante as ausências e impedimentos da ora subdelegada.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados desde 5 de Julho de 2010.

15 de Novembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Carminda Caria*.

203998675

Despacho n.º 18050/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1391/2010, de 16 de Julho de 2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Agosto de 2010, decido:

1 — Subdelegar no arquitecto Rui Ramos Loza, director da Delegação do Porto, em relação ao Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras (DGPAO) unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., na parte da minha dependência directa e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir o DGPAO e praticar os actos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, no valor máximo de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

g) Emitir e assinar quaisquer declarações necessárias para fins registrais, notariais ou outros, incluindo declarações para registo, levantamento e cancelamento de ónus de inalienabilidade, de renúncia ao direito de preferência ou relativas à propriedade resolúvel;

h) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, construção ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, I. P., até ao valor fixado na alínea *b*);

i) Outorgar, em representação do IHRU, I. P., contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais aplicáveis ao caso;

j) Acompanhar a execução dos contratos referidos na alínea anterior e, nesse âmbito, visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos de obra, bem como os autos de recepção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento das garantias prestadas;

k) Assinar quaisquer outros contratos em que o IHRU, I. P. seja parte outorgante, em concretização de aprovação superior;

l) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

m) Assinar e enviar a documentação necessária para obtenção do Visto ou apreciação do Tribunal de Contas, relativa a contratos;

n) Homologar e ou autorizar os projectos de obras da responsabilidade do serviço cuja execução tenha sido superiormente autorizada;

o) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias.

2 — Autorizar o referido director a subdelegar as no Coordenador do Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras (DGPAO) as competências referidas no número anterior nos seguintes casos e termos:

a) A prática dos actos previstos nas alíneas do número anterior, com o valor máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*) e

b) As competências para assinar contratos em que o IHRU, I. P. seja parte, até ao montante de € 25 000 e para a prática dos actos previstos nas alíneas *i*) a *l*), do número anterior;

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito dos poderes agora conferidos, desde 5 de Julho de 2010.

15 de Novembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Carminda Caria.*

203998367

Despacho n.º 18051/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1391/2010, de 16 de Julho de 2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Agosto de 2010, decido:

1 — Subdelegar no licenciado Luís Macedo e Sousa, director da Direcção de Informação, Estudos e Comunicação, unidade orgânica de 1.º nível do IHRU, I. P., em relação ao Departamento de Informação, Biblioteca e Arquivo, (DIBA) unidade orgânica de segundo nível., na parte da minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir o DIBA e praticar os actos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros